



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(ESTB SUBS MIL/ 6ª RM/1945)

(Processo Administrativo nº 64452.004349/2024-61)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material hospitalar e odontológico em proveito do 6º Depósito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIMETICONA DOSAGEM: 40 mg OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	269592	Comprimido	834	R\$ 0,33	R\$ 275,22
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 mg OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	267283	Comprimido	1.400	R\$ 0,65	R\$ 910,00
3	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei	270621	Ampola 5,00 ml	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00

	nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					
4	ONDANSETRONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 8 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	419015	Comprimido	1.110	R\$ 0,58	R\$ 643,80
5	ONDANSETRONA CLORIDRATO INDICAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 2 MG/ML OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	268504	Ampola 4,00 ml	892	R\$ 1,54	R\$ 1.373,68
6	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 45 MMOL/L + 40 MMOL/L + 70 MMOL/L + 7 MMOL/L + 125, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	446105	Envelope	1.200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	367898	Ampola 10 ml	2.800	R\$ 0,34	R\$ 952,00
8	CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO: 0,9%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	448699	Frasco 100 ml	828	R\$4,85	R\$ 4.015,80
9	CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO: 0,9%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	371273	Bolsa 500 ml	518	R\$ 7,62	R\$ 3.947,16
10	RINGER CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM	303292	Bolsa 250 ml	162	R\$ 7,71	R\$ 1.249,0

	LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					2
11	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	292196	Ampola 1 ml	350	R\$ 1,94	R\$ 679,00
12	FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,25 ml, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	396470	Frasco 20 ml	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
13	COMPRESSA GAZE MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/CM2, ADICIONAL: 5 DOBRAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	615986	Pacote 500 unidades	100	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00

14	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	357788	Tubete 1,80 ml	60	R\$144,80	R\$ 8.688,00
15	PASTA ABRASIVA APLICAÇÃO: POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, APRESENTAÇÃO: SERINGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO COM DISCO DE FELTRO, TAMANHO GRÃO: CERCA DE 1/2 MICRA, TIPO: DIAMANTADA OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	605414	Bisnaga 2g	70	R\$18,20	R\$ 1.274,00
16	FLUORETO DESÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO BUCAL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	428105	Frasco 200 ml	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00
17	FITOMENADIONA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	600219	Ampola 1 ml	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

18	CETOCONAZOL FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, DOSAGEM: 20MG/G OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	308736	Bisnaga 20 g	1.500	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
19	HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO INJETÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	342134	Frasco- Ampola	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
20	NORFLOXACINO DOSAGEM: 400MG OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	268851	Comprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
21	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO: 500MG OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	355338	Comprimido	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
22	BENZILPENICILINA USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 1.200.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/	270612	Frasco- Ampola	1.600	R\$ 6,21	R\$ 9.936,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					
23	CEFALEXINA FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM: 500 MG OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	267625	Comprimido	4.000	R\$0,83	R\$ 3.320,00
24	AZITROMICINA APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 500 MG OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	267140	Comprimido	1.600	R\$0,76	R\$ 1.216,00
25	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	273466	Comprimido	900	R\$0,18	R\$ 162,00
26	PROMETAZINA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 25 MG/ML OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	267769	Ampola 2 ml	400	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
27	COMPRESSA HOSPITALAR ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO	615985	Pacote 50	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00

	IDENTIFICADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ FIO RADIOPACO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 30 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL*: 100% ALGODÃO, TIPO: CIRÚRGICA OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.		unidades			0
28	COMPRESSA GAZE MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 7,5X7,5 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/CM2, ADICIONAL: 5 DOBRAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	615986	Pacote 500 unidades	200	R\$ 18,53	R\$ 3.706,00
29	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EM BOLAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	279727	Embalagem 250g	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
30	CONDICIONADOR DENTAL ASPECTO FÍSICO: GEL, CONCENTRAÇÃO: 37 % +	426464	Seringa 5g	60	R\$ 5,07	R\$ 304,20

	CLOREXIDINA 2%, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					
31	CONTE ENDODÔNTICO COMPRIMENTO: CERCA DE 34 M, MATERIAL: GUTA- PERCHA, TIPO: ACESSÓRIO OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	438279	Embalagem 120 unidades	60	R\$ 31,23	R\$ 1.873,80
32	CONTE ENDODÔNTICO COMPRIMENTO: CERCA DE 28 M, MATERIAL: GUTA- PERCHA, TIPO: ACESSÓRIO OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	438278	Embalagem 120 unidades	45	R\$ 23,99	R\$ 1.079,00
33	EVIDENCIADOR DENTAL APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: PASTILHA OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	425849	Pastilha	60	R\$ 20,55	R\$ 1.233,00
34	FLUORETO DE SÓDIO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%,	428101	Frasco 200 ml	70	R\$ 4,98	R\$ 348,60

	FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					
35	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 0,5% DE CLORO ATIVO OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	437158	Mililitro	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TAMANHO: ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: CONTORNO TOTAL, COM ELÁSTICO OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	461350	Caixa 50 unidades	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
37	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	357788	Tubete 1,80 ml	50	R\$ 144,80	R\$ 7.240,00

38	ARTICAÍNA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	297697	Tubete 1,80 ml	50	R\$ 168,79	R\$ 8.439,5 0
39	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	269888	Tubete 1,80 ml	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,0 0
40	SUGADOR APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA E CONECTOR EM "Y", ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: P/ HIGIENE ORAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	428714	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500
41	LUVA CIRÚRGICA APRESENTAÇÃO: EM PAR, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, FORMATO: ANATÔMICO, MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO, PÓ:	620103	Unidade	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00

	SEM PÓ, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, TAMANHO: Nº 7,5 OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					
42	LUVA CIRÚRGICA APRESENTAÇÃO: EM PAR, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, FORMATO: ANATÔMICO, MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO, PÓ: SEM PÓ, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, TAMANHO: Nº 8,5 OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	620105	Unidade	600	R\$1,20	R\$ 720,00
43	FIXADOR RADIOLÓGICO APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	405632	Frasco 475 ml	150	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
44	REVELADOR RADIOLÓGICO APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO OBS: Só será admitida a oferta de	405620	Frasco 475 ml	150	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50

	produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					
45	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA COR: C/ COR, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, FORMATO: AMBIDESTRA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, TAMANHO: MÉDIO – M OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	619858	Embalagem 100 unidades	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
46	SERINGA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAPACIDADE: 5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	439726	Unidade	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO: CIMENTO OBS: Só será admitida a oferta de	421356	Frasco 10g	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50

	produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					
48	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO ASPECTO FÍSICO*: GEL, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,2% OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	431743	Seringa 2,50g	60	R\$ 9,58	R\$ 574,80
49	AGULHA ODONTOLÓGICA APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, DIMENSÃO: 30 G LONGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	443788	Caixa 100 unidades	150	R\$ 36,91	R\$ 5.536,5 0
50	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA COR: C/ COR, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, FORMATO: AMBIDESTRA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE:	619859	Embalagem 1000 unidades	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,0 0

	SUPERFÍCIE LISA, TAMANHO: GRANDE – G OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					
51	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 25 X 1,0 CM OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	614305	Unidade	500	R\$ 124,00	R\$ 62.000
52	FIO DE SUTURA AGULHADO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26MM, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, DIÂMETRO FIO: 3-0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL FIO: POLIÉSTER VIOLETA, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, FARPADO, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	620299	Unidade	70	R\$ 31,30	R\$ 2.191,00
53	EQUIPO ESPECIAL - USO MÉDICO ADICIONAL: C/ CASSETE E RETENTOR DE BOLHAS, APLICAÇÃO: P/ INFUSÃO AQUECIDA DE FLUÍDOS, COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM, C/ DERIVAÇÃO EM Y, CONECTOR DISTAL: LUER, CONECTOR SOLUÇÃO: PONTAS PERFURANTES,	610640	Unidade	1.500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00

	CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, SEM DEHP, NÚMERO VIAS: 2 VIAS, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, TIPO: USO EM SISTEMA DE AQUECIMENTO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					
54	AGULHA ODONTOLÓGICA APLICAÇÃO: GENIVAL / ANESTESIA, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, DIMENSÃO: 27 G LONGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	442144	Caixa 100 unidades	50	R\$ 29,98	R\$ 1.499,00
55	ISOSSORBIDA FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	273402	Comprimido	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00

56	EPINEFRINA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CANETA APLICADORA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	268255	Ampola 1 ml	220	R\$ 1,26	R\$ 277,20
57	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	267613	Comprimido	150	R\$ 0,05	R\$ 7,50
58	ÓXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO: 150 MG + 5.000 UI + 900 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	279493	Bisnaga 90g	700	R\$ 7,04	R\$ 4.928,00
59	SULFADIAZINA INDICAÇÃO: CREME, DOSAGEM: 1%, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO, DOSAGEM 1% + 0,4% OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	272088	Bisnaga 30g	150	R\$ 5,05	R\$ 757,50

60	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	444051	Frasco 100 ml	250	R\$ 3,67	R\$ 917,50
61	DEXAMETASONA APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SUFATO CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	270457	Frasco 5 ml	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
62	TOBRAMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	352193	Frasco 5 ml	700	R\$ 27,88	R\$ 19.516,00
63	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	292427	Ampola 2,50 ml	400	R\$ 1,24	R\$ 496,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

64	PREDNISOLONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	473679	Comprimido	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00
65	ALBENDAZOL CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	459822	Comprimido	3.500	R\$ 0,45	R\$ 1.575,00
66	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	308882	Comprimido	1.750	R\$ 0,20	R\$ 350,00
67	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	271089	Comprimido	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
68	LIDOCAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 2% OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei	269843	Ampola 2 ml	920	R\$ 5,57	R\$ 5.124,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.					
69	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	337678	Comprimido	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
70	DIPIRONA SÓDICA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 500 MG/ML OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	268252	Ampola 2 ml	2.300	R\$ 1,08	R\$ 2.484,00
71	FENITOÍNA SÓDICA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	267107	Ampola 5 ml	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
72	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG/ML OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	309441	Ampola 1 ml	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00

73	HALOPERIDOL TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	292196	Ampola 1 ml	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
74	DIAZEPAM ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	267195	Comprimido	700	R\$ 0,07	R\$ 49,00
75	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	395147	Ampola 2 ml	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
76	FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	396470	Frasco 20 ml	900	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00

77	DICLOFENACO Apresentação: Sal PotassiCo, Dosagem 50mg OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	270992	Comprimido	11820	R\$ 0,07	R\$ 827,40
78	FILME RADIOLÓGICO TIPO: ODONTOLÓGICO DIMENSÕES: CERCA DE 30X40M OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	474982	Caixa 150 unidades	70	R\$ 207,97	R\$ 14.557,90
79	ALCOOL ETILICO TEOR ALCOOLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	380018	Frasco 500 ml	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
80	ALCOOL ETILICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO: 70% (70º GI), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO. LÍQUIDO OBS: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	277541	Frasco 1.000 ml	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Forte de São Pedro s/nº - Campo Grande – Salvador/BA, CEP: 40.080-016, no horário de 09h00min às 16h30min, de segunda à quinta-feira e das 08h00min às 12h00min, na sexta-feira.

5.3 *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.16 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.17 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.18 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.19 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.20 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.22 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.24.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.25 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.25.1 o prazo de validade;

6.25.2 a data da emissão;

6.25.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

- 6.25.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 6.25.5** o valor a pagar; e
- 6.25.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.26 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.27 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.31 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.33 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.34 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.35 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.39 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.1 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

7.6 O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

7.7 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.8 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.9 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.11 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.13 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.15 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.16 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.17 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.18 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.19 No caso de exercício de atividade relacionada a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais da área da saúde referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, será necessário a apresentação de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão.

7.20 A contratada deverá apresentar:

7.20.1 Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2024, da ANVISA;

7.20.2 Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

7.20.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

7.20.4 A contratada também deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. Vale ressaltar que, o TCU não admite a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos CBPF nem do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPDA) como critério de habilitação. O Acórdão 4788/2016 – TCU – 1ª Câmara definiu que a sua exigência deve ocorrer como obrigação contratual da empresa fornecedora e que o CBPF é indispensável para o registro de medicamentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.26 Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.29 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.30 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.31 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.31.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.31.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.31.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.31.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.32 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 5 % do [valor total estimado da parcela pertinente].

7.33 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.34 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.34.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.34.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.248,53 (duzentos e quarenta mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

8.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Salvador-BA, 13 de novembro de 2024.

VITOR CANANEA ANDRADE - Maj
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MICHELE DAIANE SANTOS SOUSA MONTEIRO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

BÁRBARA JULIETE DIAS SOUZA MAMEDE SILVA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO DO OD:

Conforme art. 9º, II do Decreto 5.450/05, APROVO as aquisições dos itens constantes do Termo de Referência, tendo em vista a necessidade do 6º Depósito de Suprimento.

DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do 6º Depósito de Suprimento